



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6.404, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Altera a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013, que "Autoriza a criação de Distrito Empresarial, concede incentivos fiscais e outros benefícios às sociedades empresariais que vierem a se instalar no Município e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 122/2020, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "f" do Art. 2º da Lei nº 5.602/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

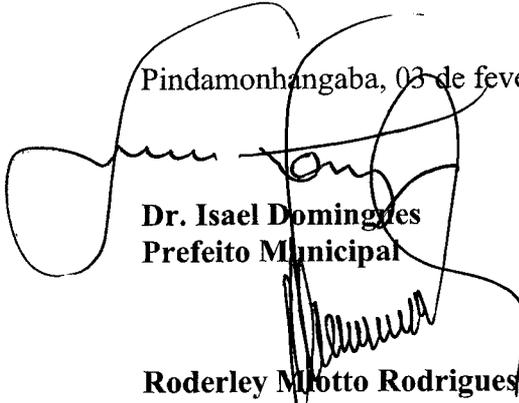
"Art. 2º

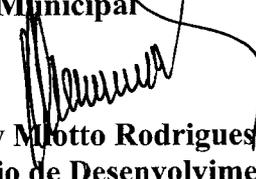
(...)

*f- participação comunitária prevista por parte da empresa a ser instalada, sendo 50% (cinquenta por cento) do montante destinado aos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI)".*

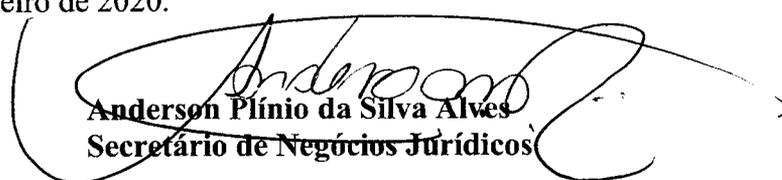
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Roderley Mlotto Rodrigues**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2020.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**